

LEI
ALDIR
BLANC



SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CULTURA 04/2020

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer/ Departamento de Cultura e Comissão de Trabalho da Lei Aldir Blanc, tornam pública e aberta às inscrições para a premiação de propostas artísticas e culturais no Município de Xanxerê. Serão selecionadas propostas que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de grupos/artistas de Xanxerê, para a realização de propostas artísticas e culturais.

1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formatos alternativos nas linguagens da música, literatura, artesanato, artes cênicas, artes visuais e expressões culturais populares para os públicos infantil, juvenil, adulto e idosos; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de Xanxerê.

1.3 Serão selecionados até **80 propostas** em diferentes linguagens artísticas e culturais,

**LEI
ALDIR
BLANC**



1.4 O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e serão distribuídos da seguinte forma:

PROPOSTAS	LINGUAGENS	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR	VALOR TOTAL
INDIVIDUAIS E DUPLAS	Artesanato Dança e teatro Literatura/Livros/ Leitura Cultura popular Música Artes visuais Comunicação em Cultura (audiovisual, fotografia)...	34	R\$1.000,00	R\$34.000,00
COLETIVAS	Artesanato Dança e teatro Literatura/Livros/ Leitura Cultura popular Música Artes visuais Comunicação em Cultura (audiovisual, fotografia)...	46	R\$5.000,00	R\$230.000,00
			TOTAL	R\$264.000,00

LEI
ALDIR
BLANC



OBS: OS VALORES PODERÃO SER REMANEJADOS, conforme os projetos inscritos e aprovados. Não ultrapassando o valor final de R\$264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil Reais).

1.5 Nas linguagens descritas acima serão premiadas propostas de fomento e promoção:

- a) Apresentação,
- b) Circulação,
- c) Pesquisas,
- d) Capacitação,
- e) Formação ,
- f) Eventos ;
- g) Intervenção Na Cidade .
- h) Outros...

Parágrafo Primeiro: A avaliação será da proposta, sendo necessário inovar e trazer um diferencial no detalhamento para melhor avaliação da comissão.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser utilizados projetos já aprovados nos editais municipais 01/2020 e 02/2020.

Parágrafo Terceiro: Entende-se por propostas individuais e duplas aquelas que envolvam apenas um/uma ou dois artistas e propostas coletivas aquelas desenvolvida por 3(três) ou mais artistas.

Parágrafo Quarto: Caso não ocorra a adesão de inscrições o recurso voltará ao estado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê no mínimo 1 ano, devidamente registrados no Cadastro Municipal e participantes dos grupos oficiais das setoriais.

**LEI
ALDIR
BLANC**



b) Pessoa Jurídica, de direito privado, com e sem fins lucrativos, que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do objeto deste Edital, com comprovada atuação no setor cultural há no mínimo 1(um) ano e devidamente cadastrada no Município.

2.2. Os artistas poderão inscrever quantas propostas tiver interesse, mas somente será premiado com 01 (uma) proposta.

2.4. Considera-se um mesmo inscrito a pessoa física que também se constitua como tipo empresarial MEI, associação e empresas.

2.5. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

2.6. O ato de inscrição não implica na seleção do artista.

2.7. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias no Departamento de Cultura da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

a) Servidores públicos, Contratados Temporariamente, Empregados Públicos, Ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos da Prefeitura Municipal de Xanxerê;

b) Membros da Comissão de Seleção.

c) Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nesse edital.

d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

**LEI
ALDIR
BLANC**



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, no período de **19 de outubro a 29 de outubro de 2020, das 7h30 as 12h30.**

4.2 As inscrições devem ser protocoladas presencialmente no Departamento de Cultura.

4.3. A inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado (identificado com o nome do artista e nome do projeto):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste edital.

b) Detalhamento da proposta artística, contendo todas as informações solicitadas no ANEXO II, deste edital.

c) Fotocópia de comprovante de residência no nome do artista ou auto declaração de residência no Município de Xanxerê (conforme anexo III);

e) Cópia do RG e CPF;

f) Cópia do cartão do Banco para o depósito do Prêmio;

g) Portfólio Cultural RESUMIDO da/do Artista, comprovando sua atuação no setor cultural de no mínimo 01 ano. O documento deve ter no máximo 02 páginas.

4.4. Para fins de comprovação de residência, será aceita apenas documento atualizado e/ou autodeclaração (conforme modelo do Anexo III) .

4.5. Não será feito a conferência da documentação no ato de entrega ou envio do material.

4.6. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**LEI
ALDIR
BLANC**



PREFEITURA DE
XANXERÊ

4.7 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 implicará na desclassificação do Artista.

4.8 O artista será responsável pela sua proposta premiada na execução, que deverá acontecer no mês de “**novembro e dezembro**” apenas. Caso não cumpra no prazo estabelecido a Comissão notificará o artista, implicando no não recebimento do recurso.

4.9. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais. Caso não cumpra implicará no não recebimento do recurso.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas artísticas e culturais serão considerados os seguintes critérios:

5.2 Critérios e Pontuação: A análise da proposta obedecerá aos seguintes critérios e pontuações com objetivos correspondentes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A-EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA DO ARTISTA E DA EQUIPE Por meio de currículos e portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 01 (um) anos;	Até 30 pts
B-QUALIDADE TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA Os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e	Até 50 pts

LEI
ALDIR
BLANC



PREFEITURA DE
XANXERÊ

serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico.	
C. INTERESSE PÚBLICO Os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura em Xanxerê e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;	Até 20 pts
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo 100 Pts

Parágrafo único: A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores. Apenas a média final será divulgada.

5.3 A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 membro da Secretaria Municipal de Administração, 01 membro do Departamento de Cultura e 03 membros do Conselho de Política Cultural, reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística e técnica, pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A comissão será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária e nomeados através do decreto nº166/2020 Lei Aldir Blanc, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiro.

5.4 O artista que não atingir a pontuação mínima 60% (sessenta por cento) da pontuação, segundo os critérios de avaliação, conforme item 5.2, será desclassificado.

5.5 É atribuição da Comissão analisar as propostas, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios e pontuações do item 4.2 deste Edital, sendo suas avaliações irrevogáveis.

5.6 A Comissão reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação, bem como a redistribuição dos valores conforme a necessidade.

5.7 As decisões da Comissão são soberanas.

**LEI
ALDIR
BLANC**



5.8. Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da PREFEITURA DE XANXERÊ (www.xanxere.sc.gov.br).

5.9 Quanto aos recursos nas decisões, relacionadas ao seu projeto deverá ser encaminhado no e-mail cultura@xanxere.sc.gov.br, conforme o cronograma, seguindo o modelo disponível no anexo IV.

6. DO RESULTADO E ASSINATURAS DOS CONTRATOS

6.1 O resultado dos premiados será divulgado até o dia *06 de novembro* de 2020, pelo site da Prefeitura Municipal de Xanxerê (www.xanxerê.sc.gov.br)

6.2 O Artista apto a ser contratado deverá celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Xanxerê, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

6.3. O Artista apto será convocado para proceder a assinatura do Contrato, junto ao Controle Interno do município. (caso não assine será convocado o próximo da lista)

7. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1 A participação no presente Edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.

7.2. Os selecionados têm a OBRIGAÇÃO de elaborar o material de divulgação bem como devem divulgar em todos os meios de comunicação a sua proposta selecionada, inclusive no momento de sua apresentação que o recurso é através da Lei Aldir Blanc, Departamento de Cultura e Prefeitura de Xanxerê.

7.3 As propostas devem ser realizadas no mês de outubro com o cronograma estabelecido juntamente com o Departamento de Cultura.

**LEI
ALDIR
BLANC**



8. PAGAMENTO

8.1. O ARTISTA deverá ser o titular da conta corrente/poupança em agência bancária de Xanxerê para o recebimento e informar na ficha de inscrição os dados. Não será realizado pagamento caso o proponente apresentar conta poupança ou conta corrente no nome de outras pessoas.

8.2. Não será aceita conta salário para fins de pagamento da proposta selecionada.

8.3. A não realização da proposta selecionada na data estabelecida conforme o cronograma de qualquer uma das duas propostas acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer edital municipal.

8.4. O pagamento será realizado até dia 11.11.2020

8.5 O Relatório de execução da proposta deve ser até de 21 de dezembro de 2020 presencialmente no Departamento de Cultura (Conforme anexo V)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

9.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@xanxere.sc.gov.br identificando o assunto DÚVIDAS ou pelo telefone 49 3441 8566 com Diego Gonçalves e Aguietes Barfknecht.

9.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

9.4 É de responsabilidade dos ARTISTAS acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Departamento de cultura.



9.5. Toda e qualquer divulgação da proposta deve ser *apenas mencionado LEI ALDIR BLANC* , *Departamento de Cultura* , *Prefeitura de Xanxerê*.

9.6. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica em direito a indenização de qualquer natureza.

9.7. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Departamento de Cultura, Comissão e Controle Interno.

Xanxerê (SC), 19 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla

Prefeito de Xanxerê

Diego Gonçalves

Coordenador do Edital

Aguinetes Barfknecht

Diretora de Cultura

Ilda Bavaresco Cipriani

Presidente do Conselho de Política
Cultural

**LEI
ALDIR
BLANC**



PREFEITURA DE
XANXERÊ

CRONOGRAMA

PERÍODO	AÇÃO
19.10 a 29.10.2020	Inscrições
Até 30.10.2020	Divulgação dos inscritos
Até 06.11.2020	Resultado
Até 07.11.2020	Recursos
Até 08.11.2020	Homologação do Resultado Final
Até 11.11.2020	Pagamentos
12.11.2020 á 15.12.2020	Realização das Propostas
21.12.2020	Prazo máximo de Entrega dos relatórios

**LEI
ALDIR
BLANC**



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO ARTISTA

ARTISTA:

RG:

CPF :

Data Nascimento

Telefones: Res:

Com:

Cel:

E-mail:

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

DADOS BANCÁRIOS: (apenas a conta no nome do ARTISTA)

Titular da conta:

Banco:

Agência:

Operação:

Nº da conta:

RELAÇÃO DE INTEGRANTES PARTICIPANTES DO PROJETO:

NOME COMPLETO FUNÇÃO RG

1.

2.

Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste edital.

Xanxerê ____ de _____ de 2020,

**LEI
ALDIR
BLANC**



Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

PROPOSTA:

INDIVIDUAL COLETIVA

LINGUAGEM, MARQUE UMA OPÇÃO

Artesanato Dança e teatro Literatura/livros/ leitura

Cultura popular Música Artes visuais

Comunicação em Cultura (audiovisual, fotografia)

CATEGORIA A QUAL SUA PROPOSTA FAZ PARTE, MARQUE A OPÇÃO:

Apresentação circulação, Pesquisas,

Capacitação, Oficina, workshop Eventos intervenção na cidade

outra _____

O PROJETO SERÁ:

Presencial Virtual



ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1-APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Orientação- Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos, justificativa que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar) Justificativa da necessidade, por trabalhar apenas nesse área.

2-DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Orientação- Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma no momento da PROPOSTA. No caso de formação e capacitação descrever: cronograma, conteúdo, plataforma entre outros detalhes pertinentes conforme o edital.

3-EFEITO MULTIPLICADOR DA PROPOSTA

Orientação- Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar). Público Alvo.

LEI
ALDIR
BLANC



PREFEITURA DE
XANXERÊ

ANEXO III

MODELO

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA/JURIDICA)

Eu, _____, Declaro, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Cultura 04/2020, que sou residente e domiciliado, em Xanxerê-SC há, no mínimo 1(um) ano e que, atualmente, resido no endereço _____, Profissão _____, CPF N° _____,

RG n° _____, órgão expedidor _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar Ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das Informações aqui prestadas.

_____, ____/____/2020.

Local data

Assinatura do Declarante



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

(APENAS QUANDO NECESSÁRIO)

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente pelo e-mail cultura@xanxere.sc.gov.br.

Edital de Cultura 04/2020 – Lei Aldir Blanc

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Xanxerê, de de 2020.

LEI
ALDIR
BLANC



Assinatura d@ Artista

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

(SUGESTÃO)

CATEGORIA: ____

Linguagem artística: _____

Formato : _____

Título da Proposta: _____

Nome da Artista: _____

Local, _____

Data, ____/____/____.

1. Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:

2. Tempo/Período de execução e/ou disponibilização: _____

3. Link para o conteúdo disponibilizado: _____

4. Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.